

# **LEI Nº 2.456, de 20 de março de 2007.**

**“Dispõe sobre desafetação de área de terreno que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno (área institucional):

**- Área de 258,50m<sup>2</sup>, denominada de Quadra “K”, situada no Loteamento Margon II, nesta cidade, entre a Rua 01, Rua Alaor Barbosa da Costa e os lotes 01 e 02 da quadra 38 do Loteamento Margon.**

**Parágrafo Único** – A área de terreno citada no “caput” deste artigo será destinada a regularizar situação de fato já existente e atender projeto habitacional deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 12 dias do mês de março de 2007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 20.03.2007.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**